



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 1895407/2018 - SAP.UPR

Joinville, 22 de maio de 2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2018

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 720768

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando a **contratação de serviços técnicos profissionais para a elaboração de projetos básico e executivo para a implantação de rede de drenagem pluvial nas Ruas João Alexandre de França (trecho), Rua Pedro dos Passos, Rua Tuiuti (trecho), Rua Rouxinol e Rua Vice Prefeito Ivan Rodrigues, todas no Bairro Aventureiro**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Memorial Descritivo;

Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VII – Planilha Orçamentária;

Anexo VIII – Anteprojeto (07 Prancha).

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de serviços técnicos profissionais para a elaboração de projetos básico e executivo para a implantação de rede de drenagem pluvial nas Ruas João Alexandre de França (trecho), Rua Pedro dos Passos, Rua Tuiuti (trecho), Rua Rouxinol e Rua Vice Prefeito Ivan Rodrigues, todas no Bairro Aventureiro**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 145.766,67** (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 25/05/2018 à 11/06/2018 até às 08:30 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 11/06/2018 às 08:30 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: Dia 11/06/2018 às 09:30 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

625/2018 - 0.7001.15.122.1.2.2190.0.339000 (100)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – **Não será admitida a participação de proponente:**

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0500 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 - O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do **representante legal e do responsável técnico do proponente** devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do serviço ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - **Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR GLOBAL licitado.**

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades;

7.4 - **Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo "informações adicionais" do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**

7.5 - **Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.**

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.**

8.2.4.1 - **Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.**

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos ou da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

i.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

i.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

i.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

j) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da

empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO

ATIVO TOTAL

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

k) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **elaboração de projetos executivo de implantação de rede de drenagem pluvial.**

l) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, **elaboração de projetos executivo de implantação de rede de drenagem pluvial.**

m) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

n) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, **na data da convocação**, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, no

prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, em envelope lacrado, como segue:

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - UNIDADE DE PROCESSOS

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018

Objeto: _____

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **subitem 19** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **subitem 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço sap.upr@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 20.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da entidade Contratante.

13.2 – Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

13.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

13.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

13.4.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

14 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

14.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*:

<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

14.2 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

14.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

14.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

14.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

14.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

14.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – O prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, "caput" da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

15.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

15.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 – A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Infraestrutura Urbana** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

17.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

18.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

19 – DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

19.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

19.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

19.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

19.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

19.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

20.4 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar o serviço de levantamento topográfico e estudos geológicos-geotécnicos, quando necessário, com prévia autorização do **MUNICÍPIO** nos termos do subitem V do Memorial Descritivo.

20.4.1 - A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

20.4.2 - A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela dos serviços a serem subcontratados, da subcontratada.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.12 - É facultado ao proponente visitar o local onde serão executados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

20.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO RS	TOTAL RS
1	P01 - ESTUDOS PRELIMINARES				
1.1	P01 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UN	1,00	8.383,33	8.383,33
1.2	P01 - ESTUDO GEOLÓGICO	UN	1,00	5.916,67	5.916,67
1.3	P01 - ESTUDO GEOTÉCNICO	UN	1,00	9.416,67	9.416,67
1.4	P01 - ESTUDO HIDROLÓGICO	UN	1,00	7.291,67	7.291,67
1.5	P01 - ANÁLISE DO ANTEPROJETO	UN	1,00	6.416,67	6.416,67
2	P02 - PROJETO BÁSICO				
2.1	P02 - PROJETO DE DRENAGEM	UN	1,00	23.631,00	23.631,00
2.2	P02 - PROJETO DE RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	UN	1,00	16.158,00	16.158,00
2.3	P02 - PROJETO DE INTERFERÊNCIAS	UN	1,00	11.538,33	11.538,33
2.4	P02 - PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES	UN	1,00	9.330,33	9.330,33
2.5	P02 - QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS DA OBRA	UN	1,00	11.692,33	11.692,33
3	P03 - PROJETO EXECUTIVO				
3.1	P03 - PROJETO EXECUTIVO	UN	1,00	35.991,67	35.991,67
TOTAL DO ORÇAMENTO					145.766,67

Observação I - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Memorial Descritivo.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO RS	TOTAL RS
1	P01 - ESTUDOS PRELIMINARES				
1.1	P01 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	UN	1,00		
1.2	P01 - ESTUDO GEOLÓGICO	UN	1,00		
1.3	P01 - ESTUDO GEOTÉCNICO	UN	1,00		
1.4	P01 - ESTUDO HIDROLÓGICO	UN	1,00		
1.5	P01 - ANÁLISE DO ANTEPROJETO	UN	1,00		
2	P02 - PROJETO BÁSICO				
2.1	P02 - PROJETO DE DRENAGEM	UN	1,00		
2.2	P02 - PROJETO DE RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	UN	1,00		
2.3	P02 - PROJETO DE INTERFERÊNCIAS	UN	1,00		
2.4	P02 - PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES	UN	1,00		
2.5	P02 - QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS DA OBRA	UN	1,00		
3	P03 - PROJETO EXECUTIVO				
3.1	P03 - PROJETO EXECUTIVO	UN	1,00		
TOTAL DO ORÇAMENTO					

Preço total em R\$ por extenso:**Validade da Proposta:****Garantia:****Dados do licitante:****Razão Social/Nome:****Endereço:****Município:****Estado:****CEP:****CNPJ/CPF/MF:****Fone: ()****Fax: ()****E-Mail:****Banco:****Agência:****Conta:****Representante:****Fone: ()****Fax: ()****Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:****Nome:****CPF:****Cargo/Função:****Dados do Responsável Técnico da Empresa:****Nome:****CPF:****Cargo/Função:**

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições para realização dos serviços estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 126/2018 e seus anexos.

Local e data:**Assinatura do Representante Legal /Carimbo****Assinatura do Responsável Técnico /Carimbo**

ANEXO III**Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal****DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2018**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. XXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXX, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 126/2018**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de serviços técnicos profissionais para a elaboração de projetos básico e executivo para a implantação de rede de drenagem pluvial nas Ruas João Alexandre de França (trecho), Rua Pedro dos Passos, Rua Tuiuti (trecho), Rua Rouxinol e Rua Vice Prefeito Ivan Rodrigues, todas no Bairro Aventureiro**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço global**.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **126/2018** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXXXXXXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXX reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

4.4 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.6 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, "caput" da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 04 (quatro) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

625/2018 - 0.7001.15.122.1.2.2190.0.339000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

9.4 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.5 - Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.6 - Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos nos prazos previstos no Termo de Referência.

9.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.8 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.9 - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

9.10 - Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

9.11 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo V -Memorial Descritivo**.

9.12 - Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2018** e seus anexos.

- 10.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- 10.4** – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital.
- 10.5** – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.6** – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 10.7** – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 10.8** – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.
- 10.9** – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.
- 10.10** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.
- 10.11** – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- 10.12** – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.
- 10.13** – De acordo com o item 20.12 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local onde serão executados os serviços.
- 10.14** - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo V - Memorial Descritivo** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da **CONTRATADA**, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

13.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEI Nº 1782733/2018 - SEINFRA.UBP**I-Objeto para a contratação:**

Contratação de serviços técnicos profissionais para a elaboração de projetos básico e executivo para a Implantação de Rede de Drenagem Pluvial nas Ruas João Alexandre de França (Trecho), Rua Pedro dos Passos, Rua Tuiuti (Trecho), Rua Rouxinol, Rua Vice Prefeito Ivan Rodrigues, todas no Bairro Aventureiro, com extensão de 1.762 metros.

II-Descrição dos Serviços:**ESCOPO BÁSICO**

Para a elaboração dos estudos e projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamento e cronograma para implantação de REDE DE DRENAGEM PLUVIAL nas Ruas João Alexandre de França (Trecho), Rua Pedro dos Passos, Rua Tuiuti (Trecho), Rua Rouxinol, Rua Vice Prefeito Ivan Rodrigues, deverão ser cumpridas as atividades abaixo.

Caso julgue importante, a Contratada poderá propor atividades adicionais para aprimorar os serviços, desde que sejam mantidos os objetivos e diretrizes básicas deste Memorial Descritivo. Qualquer atividade não prevista, que seja necessária ao cumprimento deste objeto, deverá ser realizada sem custos adicionais.

A realização dos serviços deverá ser desenvolvida nas três etapas descritas:

Quadro 1 - Itens para cotação

Etapa / Produto	Descrição do Produto / Tarefas	Quantidade	Unidade	Porcentagem (%)
Etapa I P01 - ESTUDOS PRELIMINARES	Levantamento Topográfico	1	Unid.	5
	Estudo Geológico	1	Unid.	5
	Estudo Geotécnico	1	Unid.	5
	Estudo Hidrológico	1	Unid.	5
	Análise do Anteprojeto	1	Unid.	5
Etapa II P02 - PROJETO BÁSICO	Projeto de Drenagem	1	Unid.	10
	Projeto de Restauração e Pavimentação Asfáltica	1	Unid.	10
	Projeto de Interferências	1	Unid.	10
	Projeto de Obras Complementares	1	Unid.	10
	Quantitativos e Orçamentos da Obra	1	Unid.	10
Etapa III P03 - PROJETO EXECUTIVO	Compatibilização de projetos	1	Unid.	5
	Detalhamentos necessários e suficientes à execução completa da obra	1	Unid.	10
	Revisão do orçamento	1	Unid.	5
	Plano de execução	1	Unid.	5
TOTAL				100

Cada etapa deverá ser concluída e aprovada pela CAF para início da etapa subsequente. Nenhum produto será aceito pela CAF se estiver em desconformidade com as diretrizes deste Memorial Descritivo.

ETAPA I - ESTUDOS PRELIMINARES - PRODUTO 01 (P01)

Nesta fase deverão ser elaborados os estudos, para análise e adequação da proposta da UBP/SEINFRA, em seu anteprojeto de engenharia apresentado. Deverá atender às especificações técnicas e diretrizes básicas constantes neste Memorial Descritivo, introduzindo as necessárias adequações e adaptações considerando as particularidades e o objetivo dos serviços.

A implantação das obras deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para a rede de drenagem pluvial requerida, por meio de análise de alternativas estruturais, visando não só a melhor solução técnico-econômica, mas também a que melhor atenda condições de executabilidade, de integração ao meio ambiente e de estética.

1. Levantamento Topográfico

O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral deverá ser executado de forma a obedecer às normas técnicas da ABNT, pertinentes ao objeto, e as diretrizes básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários do DNIT. Os levantamentos deverão ser concentrados na área de abrangência das ruas que sofrerão intervenção com a rede de drenagem, seu entorno (imóveis e vias afetadas).

Nos serviços a serem executados deverão ser observados os requisitos abaixo, amarrando e compatibilizando as informações levantadas com a base cadastral da Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ), Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas (SIMGeo) e os marcos de apoio terrestre e RN's oficiais.

No estudo preliminar deverão ficar claros os procedimentos que se pretende seguir, itens e quantidades de serviços previstos.

Os serviços de levantamento devem contemplar as seguintes ações:

- Serviços iniciais: Nas áreas dos logradouros envolvidos para subsidiar a elaboração das etapas do projeto ou para suplantando as deficiências de precisão inerentes à base cartográfica de Joinville, em áreas com relevo acidentado, conforme necessário, deverão ser lançadas irradiações de apoio e materialização e cadastro das edificações existentes no entorno.

- Materialização de Referenciais: Deverão ser instalados elementos referenciais que servirão de base ao levantamento topográfico a ser realizado, e posteriormente à locação dos elementos do projeto em campo, por ocasião da execução das obras.
- Levantamento da Área de Abrangência da Rede de Drenagem: Locação e nivelamento do alinhamento do eixo definido do traçado inicial do projeto geométrico rede, bem como execução de levantamentos planialtimétricos cadastral, abrangendo todos os elementos construtivos previstos no projeto básico, em escala 1:1000 ou maior.
- Levantamento Cadastral do Entorno: Deverá ser executado o levantamento planialtimétrico cadastral das pistas existentes a serem restauradas/modificadas, inclusive de bueiros e dispositivos de drenagem (existência, dimensões, declividades, cotas, etc., conforme necessário), barreiras rígidas, OAE, deslocamentos do eixo, erosões e alterações em geral do corpo estradal, interseções, travessias urbanas, acessos, refúgios, obras de contenção, pontes, viadutos, locais que apresentam alagamento ou represamento das águas, além dos demais itens relevantes para o projeto de restauração das pistas existentes, sempre amarrados aos logradouros e ou eixo locado para a rede de drenagem. Também deverão ser cadastradas as redes de serviços públicos relevantes para o projeto e outros dispositivos situados no interior da área de intervenção do projeto. O referido levantamento específico, deverá ser apresentado na escala de 1:1000 ou maior, em planta e/ou perfil.
- Levantamento e amarração planialtimétrica dos locais de sondagens. Estes levantamentos suplementares terão suas coordenadas amarradas ao caminhamento e/ou eixo locado para rede de drenagem projetada.

O Levantamento Topográfico deverá obedecer aos requisitos descritos a seguir:

- A base cartográfica do projeto e os levantamentos planialtimétricos suplementares deverão ser apresentados com um nível de precisão, detalhe e de qualidade gráfica e visual compatível com a base cartográfica da PMJ.
- Deverão ser apresentados esquemas que permitam a inequívoca localização dos marcos, estacas e outros elementos materializados no campo e esclareçam sua vinculação ao caminhamento e ao eixo locado e/ou projetado.
- Deverão ser elaborados textos, quadros, tabelas e croquis sumariando informações sobre os serviços executados e sobre caminhamentos, marcos, pontos, igualdades de estaqueamento e outros elementos adicionais, tanto aqueles implantados ou calculados pela Contratada como aqueles que subsidiaram a elaboração das plantas e bases cadastrais, visando dispor de um conjunto consolidado de informações.
- Caso os dados primitivos do levantamento não estejam disponíveis em meio magnético, os desenhos finais deverão ser apresentados em mídia eletrônica, em arquivos do tipo DWG, compatíveis com o programa computacional Computer Aided Design 2010 (AutoCAD 2010), de forma a permitir a modelagem do terreno.
- Deverão ser entregues a PMJ os desenhos originais ou cópias nítidas reproduzíveis ridos levantamentos e das cadernetas de campo, em meios impresso e digital.
- Para implantação da obra serão necessários marcos de apoio, os quais serão aproveitados para determinar as coordenadas de pontos da superfície do terreno, a partir de uma origem pré-definida. O Produto entregue deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- Planta de situação, localizando as ruas que sofrerão melhoria e seu entorno, fazendo constar as estruturas urbanas mais importantes, pontos cardeais, medianas, dimensões e ângulos;
- Planta planialtimétrica cadastral, contendo o posicionamento e a descrição dos elementos pertencentes à área levantada e ao seu entorno, desde que sejam informações necessárias ao projeto (fundos de vale, bueiros, boca de lobo, rede de esgoto, caixas de visita ou inspeção, posteamento e redes de energia e telefonia, árvores, floreiras, ponto de ônibus, muros, etc);
- As entradas de garagem e guias rebaixadas;
- Indicação de cotas (curvas de nível) de metro em metro;
- Espaçamento entre pontos de levantamento altimétrico deverá atender aos critérios da NBR 13.133;
- O levantamento altimétrico deverá ser referenciado ao nível médio do mar Datum Imbituba;
- O levantamento topográfico deverá ser georreferenciado em coordenadas UTM-22S, sistema SIRGAS 2000, sendo materializado em campo com, no mínimo, 02 (dois) pares de marcos intervisíveis, a serem implantados pela Contratada nos padrões exigidos pela PMJ.
- A fase de campo tem uma interface com a elaboração do projeto executivo, no que se refere a programação dos trabalhos, visando prever e reduzir os impactos decorrentes dos levantamentos, que mobilizam equipamentos pesados em vias urbanas, especialmente a segurança e o conforto dos envolvidos, tanto usuários como colaboradores.

Prazo: até 30 dias corridos a partir da emissão da OS.

2. Estudo Geológico

Para caracterização geológica da área em estudo, deverão ser realizadas coletas e pesquisa de dados, interpretação de fotografias aéreas e investigações de campo. Deverá ser verificada a conformidade dos estudos realizados com o preconizado nas normas técnicas da ABNT e instruções de serviço do DNIT e os seguintes requisitos:

- Identificação e delimitação, por segmento e com grau de precisão compatível, dos locais geologicamente críticos em termos de sensibilidade de maciços em geral e de inadequação para aterros;
- Listagem de providências a serem tomadas no campo, segmento a segmento, para identificar, confirmar e melhor delimitar estes locais geologicamente críticos, a partir da avaliação e histórico de acidentes geotécnicos anteriores, sondagens, escavações, análise da cobertura vegetal, etc.;
- Identificação dos prováveis locais de ocorrência de materiais adequados à execução das obras;
- Recomendações sobre aspectos a serem privilegiados ou evitados no desenvolvimento do projeto.

A apresentação do estudo geológico deverá conter memória de cálculo, planilhas, quadros, tabelas e gráficos utilizados, além do Laudo Conclusivo sobre a caracterização geológica da área de estudo.

Prazo: até 30 dias corridos a partir da emissão da OS.

3. Estudo Geotécnico

Baseado em indicações do estudo geológico, na locação dos eixos das vias e no posicionamento dos elementos da fundação da rede a ser implantada, serão efetuadas sondagens e caracterização do solo, específicas para cada caso, sendo realizadas de acordo com as normas técnicas da ABNT e instruções de serviço do DNIT.

As sondagens terão por finalidade a determinação dos parâmetros e critérios de projeto, por meio da caracterização das camadas de solo intervenientes no terreno, que receberão as cargas da rede de drenagem e pavimentação, sendo apresentado em planta e relatórios com perfis geológicos e memoriais, em escala adequada para perfeita compreensão e elaboração dos projetos.

Estão previstas no projeto as seguintes áreas intervencionadas a serem sondadas:

- Estudo do Subleito: deverá ser executada a caracterização do subleito, por meio da coleta de amostras em furos distribuídos de acordo com os procedimentos previstos no Manual de Pavimentação do DNIT. As amostras deverão ser ensaiadas de maneira a determinar no mínimo as seguintes características: distribuição granulométrica, Índices de Plasticidade e Liquidez e Índice de Suporte Califórnia, além de outros ensaios relevantes para a caracterização qualitativa do subleito;
- Estudo das Jazidas: para as jazidas propostas e/ou fontes de material térreo e pétreo, deverão ser realizados estudos para sua caracterização qualitativa, por meio da sondagem, amostragem e realização dos ensaios de distribuição granulométrica, Índices de Plasticidade e Liquidez, Compactação e Índice de Suporte Califórnia;
- Estudo de Fundação: consiste na realização de sondagens tipo SPT ou CPT e rotativa, para a caracterização geotécnica do subsolo e das camadas de suporte para as fundações das áreas de aterro, de apoio das estruturas de contenção, da ponte e de outros elementos pontuais apoiados no solo.
- O produto deverá ser apresentado com os seguintes requisitos mínimos:
- Planta de localização das perfurações da sondagem no terreno;
- Perfil individual de cada furo, indicando as diversas camadas atravessadas e o nível do lençol freático se houver;
- Espessuras e profundidade de início e término de cada camada;
- Perfis longitudinal e transversal da área sondada;
- A data de execução dos serviços, os nomes dos operadores, as marcas e modelos dos equipamentos utilizados, o nome do responsável pela descrição das amostras, etc.;
- Boletins de caracterização das amostras ensaiadas;
- Memorial descritivo e fotográfico;
- Delimitação das áreas de ocorrência de solos moles, incluindo a apresentação do perfil geológico/geotécnico das mesmas.
- Todos os segmentos homogêneos, furos de sondagem, áreas de inventário ou avaliação do pavimento, segmentos de cadastramento, etc., deverão estar amarrados aos eixos locados ou calculados e/ou aos marcos referenciados.
- Estudos de soluções alternativas para aterros sobre solos moles e sua avaliação técnico-econômica.
- Estudo de estabilidade de taludes e encostas, bem como das edificações e infraestruturas lindeiras às intervenções.
- Laudo Conclusivo sobre as condições geológico-geotécnicas das áreas intervencionadas e vizinhas.

Prazo: até 30 dias corridos a partir da emissão da OS.

4. Estudo Hidrológico

Deverá ser realizada a caracterização do comportamento pluviométrico, da região por meio de coleta de dados de forma a obter subsídios à definição e dimensionamento dos dispositivos de drenagem que compõe a rede. Com os dados coletados serão determinadas as curvas de intensidade, duração, período de recorrência e tabela contendo as cotas das máximas cheias observadas na região.

Prazo: até 30 dias corridos a partir da emissão da OS.

5. Análise do Anteprojeto

Diante dos resultados obtidos com as tarefas 01, 02, 03 e 04 constantes da Etapa I, a Contratada deverá fazer uma análise crítica da solução apresentada no Anteprojeto, de modo a assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental da obra, bem como a economicidade em face de outras alternativas construtivas.

A viabilidade econômica poderá ser avaliada de maneira expedita, através de índices e custos genéricos, para que se tenha uma noção da ordem de grandeza do investimento.

Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve-se preparar relatório com a descrição e avaliação da opção selecionada, suas características principais, os critérios, índices e parâmetros empregados na sua definição, demandas que serão atendidas com a execução, e pré-dimensionamento dos elementos, isto é, estimativa do tamanho de seus componentes.

Prazo: até 45 dias corridos a partir da emissão da OS.

ETAPA II - PROJETO BÁSICO - PRODUTO 02 (P02)

Deverão ser apresentados os seguintes documentos para a perfeita definição da obra:

- Memória Justificativa e Descritiva: A solução adotada deverá ser convenientemente justificada e descrita, em função dos Estudos Preliminares e dos dados característicos do local;
- Memória de Cálculo: Serão apresentados os cálculos que definem as seções hidráulicas da rede, bem como dos dispositivos de captação, visita e passagem, constando, obrigatoriamente, as verificações de vazão máxima e velocidade no interior das redes;

- Desenhos: deverão ser apresentados desenhos que contenham no mínimo, os dados relacionados nos itens seguintes:
- Levantamento planialtimétrico cujos desenhos deverão conter elementos geométricos que permitam o perfeito conhecimento do relevo, tais como: curvas de níveis, amarração e cadastro de elementos existentes no interior dos logradouros, valor e posição dos marcos de referência que servirão de base para locação posterior da obra, coordenadas dos eixos das ruas, estaqueamento, planilhas de serviço gráficos, seções transversais etc.;
- Drenagem que deverá apresentar plantas e desenhos-tipo dos dispositivos de drenagem utilizados, seções, perfis longitudinais e transversais e planta esquemática da localização das obras de drenagem;
- Restauração e Pavimentação Asfáltica e de paralelepípedos que deverá apresentar planta geral com alinhamento horizontal, das vias com indicação das áreas e do tipo de pavimentação a ser adotado e seus limites de abrangência e desenhos das seções transversais tipo, com indicação das dimensões horizontais e camadas que deverão compor os mesmos;
- Interferências que deverá apresentar planta com as redes de serviços públicos e seus dispositivos, subterrâneos, e superficiais, que serão atingidos.
- Obras Complementares que deverá apresentar planta de detalhamento executivo compreendendo os projetos de forma, ferragem, das obras complementares como muro de arrimo, contenção e estabilização de taludes de corte, etc.
- Quantitativo e Orçamento que deverá conter o orçamento discriminativo da obra com quantidades, preços unitários e totais, utilizando como referência a tabela de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e/ou Sistema de Custos Rodoviários (SICRO). Para os serviços que não constarem das referidas tabelas deverão ser realizadas cotações de preços de mercado, efetuando-se, no mínimo, três cotações.
- Cronograma físico-financeiro que contemple o prazo mínimo para a execução de cada etapa e a sequência de desembolsos.

1. Projeto de Drenagem

Para a elaboração do projeto de drenagem deverão ser estudadas as diversas alternativas de solução, considerados os aspectos exequíveis, condições de funcionamento, materiais a utilizar, métodos e equipamentos, sendo adotadas soluções que sejam mais convenientes quanto aos fatores técnicos, econômicos, estéticos e administrativo, verificando a necessidade de implantação e/ou aproveitamento dos dispositivos de drenagem superficial, drenagem profunda e drenagem urbana existentes.

Também deverão ser levantados e vistoriados os dispositivos de drenagem existentes nos locais de abrangência do objeto do trabalho, sendo os mesmos classificados quanto ao estado de conservação e necessidade de intervenção. Deverá ser analisada a drenagem superficial e profunda, bem como as obras de arte correntes.

O projeto de drenagem deverá ser elaborado atendendo o disposto nas normas técnicas da ABNT e instruções de serviço do DNIT, em vigor, contemplando a apresentação mínima dos seguintes itens:

- Projeto de drenagem superficial;
- Apresentação em planta dos tipos de dispositivos de drenagem superficial com finalidade de coleta, condução e despejo final, em função das características da via;
- Elaboração de um quadro geral em planta para cada tipo de dispositivo, contendo a localização (extremidades, lado, etc.), comprimentos ou quantidades, tipo e observações complementares tais como: a construir, a prolongar, etc.;
- Consideração quanto a dispositivos adicionais de proteção contra erosão, com suas localizações, soluções, especificações, quantidades e demais elementos construtivos;
- Detalhamento construtivo dos diversos dispositivos, por exemplo, dispositivos de concreto, forma, ferragem, classe do concreto, etc.;
- Apresentar perfil longitudinal das redes em escala apropriada;
- Memorial descritivo e cálculo e notas de serviço.

Prazo: até 90 dias corridos a partir da emissão da OS.

2. Projeto de Restauração e Pavimentação Asfáltica

O projeto de restauração e pavimentação asfáltica deverá ser elaborado atendendo o disposto nas normas técnicas da ABNT e instruções de serviço do DNIT, em vigor, contemplando a apresentação mínima dos seguintes itens:

- Planta geral com alinhamento horizontal, das vias com indicação das áreas e do tipo de pavimentação a ser adotado e seus limites de abrangência;
- Desenhos das seções transversais tipo, com indicação das dimensões horizontais, camadas que deverão compor os mesmos, com suas espessuras, especificações e características de cada camada estrutural, detalhes de pintura ou imprimação ligante;
- Memorial descritivo e cálculo e notas de serviço.

O projeto de restauração e pavimentação asfáltica compreenderá a complementação dos estudos com elaboração de diagnósticos do pavimento existente e definição das soluções de recuperação funcionais e estruturais, dimensionamento da estrutura do pavimento novo, definição das camadas componentes e estabelecimento dos materiais constituintes e compatibilização das novas estruturas.

As soluções técnicas constante na etapa anterior serão reavaliadas, comparadas e submetidas à análise econômica, visando à obtenção da alternativa mais adequada técnica e economicamente para implantação.

Prazo: até 90 dias corridos a partir da emissão da OS.

3. Projeto de Interferências

O cadastro das interferências consiste na pesquisa e verificação de interferências de concessionárias, compreendendo a região da obra e suas adjacências, bem como na área de implantação da rede de drenagem pluvial. As interferências serão tratadas caso a caso na

elaboração do projeto executivo.

O contato com as respectivas Concessionárias deverá ser feito através de reuniões previamente agendadas juntamente com a CAF e anotada todas as resoluções em ata registrada.

O projeto de interferências deverá levar em consideração:

- Levantamentos cadastrais e de observação no campo e tomando por base o anteprojeto de drenagem, determinação das redes de serviços públicos e seus dispositivos, subterrâneos, superficiais e aéreos, que serão atingidos. Verificação da possibilidade de otimização do projeto para minimizar tais remanejamentos;
- Estabelecimento, junto aos órgãos ou empresas responsáveis por tais serviços públicos, das necessidades de remanejamentos, obras de proteção, extensão de rede e outras. Nesta ocasião, deverão ser caracterizados os serviços diretamente necessários à execução da obra, distinguindo-os daqueles mais gerais e associados à melhoria operacional do serviço público;
- A participação da Contratante se dará por ocasião dos entendimentos para delimitação das responsabilidades e atribuições da Executora da Obra e dos demais órgãos ou empresas envolvidas;
- Memorial descritivo e cálculo e notas de serviço;
- Quantitativo por tipo de materiais.

Prazo: até 90 dias corridos a partir da emissão da OS.

4. Projeto de Obras Complementares

O projeto de Obras Complementares será desenvolvido com base nos estudos topográficos, no projeto geométrico, de acordo com as diretrizes de projeto, que compreendem:

- Obras de arrimo, contenção e estabilização de taludes de corte, sinalização de obra, com detalhamento executivo, compreendendo os projetos de forma, ferragem, e instalações;
- Implantação de canteiro de obras;
- Implantação de caminhos de serviço;
- Memorial descritivo e cálculo e notas de serviço;
- Quantitativo por tipo de materiais.

Prazo: até 90 dias corridos a partir da emissão da OS.

5. Quantitativos e Orçamentos da Obra

Os orçamentos serão elaborados a partir do desenvolvimento dos projetos e levantamento de todos os quantitativos necessários de materiais e serviços para execução das obras.

No que diz respeito à Referência de Preços Admitidos, deverão ser atendidas as determinações contidas no Acórdão n.º 3.938/2013 – Tribunal de Contas da União (TCU) – 2ª Câmara e do Decreto n.º 7.983/2013, que estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obra e serviços de engenharia.

O custo global de referência de obras e serviços de engenharia será obtido a partir das composições de custos unitários previstas no projeto, menores ou iguais a mediana de seus correspondentes do SINAPI ou do SICRO, no caso de serviços de obras de infraestrutura de transporte.

Os quantitativos e orçamento da obra serão desenvolvidos com base nos estudos topográficos, no projeto de drenagem, de acordo com as diretrizes de projeto, e compreenderão:

- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e indicação da respectiva taxa no orçamento sintético;
- Valor total de cada serviço, bem como os valores separados de mão de obra e materiais, na planilha;
- A composição dos custos unitários e composição das leis sociais dos serviços não relacionados nas tabelas SINAPI e SICRO;
- A base de referência, contendo mês e ano, utilizada para elaborar do orçamento;
- Cronograma físico-financeiro para execução da obra.

Deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa N.º 01/2013 da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP), aprovada pelo Decreto N.º 20.762/2013, que dispõe sobre os processos licitatórios e de contratações diretas, formalização de contratos, as alterações contratuais, a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito do Município de Joinville. Não esquecendo que deverão ser contemplados todos os serviços necessários à execução da obra objeto deste MD.

Prazo: até 90 dias corridos a partir da emissão da OS.

ETAPA III - PROJETO EXECUTIVO - PRODUTO 03 (P03)

Após o aceite do Projeto Básico pela CAF, inicia-se a elaboração do projeto executivo, que deverá conter o detalhamento de todos os estudos e projetos elaborados. Não se trata de um novo projeto, mas sim de um material complementar que irá facilitar a execução da obra. Pode haver uma complementação do orçamento nesta fase, mantendo-se, no entanto, a especificação definida no memorial descritivo.

O projeto definitivo poderá ser entregue e representado em escala compatível ao entendimento e visualização, desde que previamente acordada com a CAF.

1. Compatibilização de Projetos

A Contratada deverá verificar as sobreposições de projetos e analisar as interferências entre eles, sob o aspecto da execução da obra. Caso seja necessário, partes do projeto poderão ser reformuladas de modo a tornar a execução mais viável. Esta revisão deve detectar problemas pontuais, que podem ser corrigidos e rerepresentados no projeto básico, sem prejuízo da concepção construtiva adotada.

Prazo: até 100 dias corridos a partir da emissão da OS.

2. Detalhamento

Após a compatibilização, todos os projetos deverão ser suficientemente detalhados, de modo que a empresa executora tenha plenas condições de compreender os objetivos do projeto.

Prazo: até 120 dias corridos a partir da emissão da OS.

3. Revisão do Orçamento

Com o detalhamento, é necessário revisar o orçamento estimativo, de modo a assegurar que todos os materiais e serviços a incorporar a obra foram contemplados na planilha. Inclusive, o emprego de equipamentos, instalações provisórias e condições organizacionais necessários à execução da obra.

Prazo: até 120 dias corridos a partir da emissão da OS.

4. Plano de Execução

Deverá ser elaborado um plano de execução considerando a alternativa que cause o mínimo de transtorno aos moradores e ao sistema viário. Será definido por meio de texto explicativo e conterá no mínimo os seguintes itens, compatibilizados com o cronograma:

- Definição da circulação de veículos no sistema viário;
- Definição da circulação de pedestres, veículos;
- Etapas construtivas;
- Ações em relação às interferências existentes no local (elétrico, água, esgoto, telefone, fibra ótica, árvores, gás, etc.);
- Relação do equipamento mínimo previsto para a execução dos serviços;
- Cronograma de utilização dos equipamentos;
- Relação de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;
- Detalhamento do canteiro de obras, caminhos de serviço e de outras instalações provisórias, além da relação de equipamentos com cronograma de utilização e outras informações que evidenciem a estratégia logística para a obra;
- Orientações à empresa executora sobre o gerenciamento de riscos e medidas de emergência das fases de implantação e operação da obra;
- Descrever e detalhar o gerenciamento dos resíduos sólidos e de construção civil e condução e tratamento dos efluentes líquidos da canteiro/obra;
- Compatibilização entre os Projetos Executivos.

O plano de execução deverá ser submetido à CAF, que fará a análise de todas as informações e solicitará, se necessário, complementações e/ou correções. Após a aprovação por escrito da CAF, a Contratada fará a entrega do Produto Final.

Prazo: até 120 dias corridos a partir da emissão da OS.

FORMATO E APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os projetos elaborados deverão contemplar todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra, com nível de precisão adequado, para a perfeita compreensão e entendimento e execução das soluções adotadas.

A apresentação gráfica e formato dos desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:

- Modelo de prancha A1 (regra geral para todos os projetos);
- Os textos deverão ser impressos em papel de formato A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 10, espaço 1,5;
- Os desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser preferencialmente em A3.
- Arquivos digitais, sendo eles os estudos e desenhos deverão ser entregues da seguinte forma:
- Em arquivos editáveis, com extensão DWG, no programa computacional AutoCAD 2010 (arquivos abertos) e em arquivos software Microsoft Office para textos, tabelas, gráficos e planilhas. Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georreferenciadas e editadas em software compatível com o ArcGis 10 (arquivos abertos), todos os documentos (projetos, memoriais, estudos, mapas, etc.) terão que ser apresentados em PDF;
- Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas;
- Os arquivos não deverão ser entregues compactados (ZIP, ARJ, etc.).

As atividades estão previstas para serem realizadas em 3 (três) etapas distintas.

Todos os produtos elaborados deverão ser previamente entregues em 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via em meio digital para a Contratante, para análise, comentários e aprovação.

Após a revisão por parte da CAF, que emitirá um parecer em prazo acordado com a contratada estabelecido no PTC, a versão final de cada um dos produtos comentados e corrigidos, deverão ser entregue em 3 (três) vias impressas e encadernadas e 3 (três) vias em meio digital para a Contratante.

O material final produzido, será entregue pela Contratada em 3 (três) vias impressas e encadernadas e 3 (três) vias em meio digital para a Contratante com a versão definitiva do projeto aprovado pela CAF e assinado pelo respectivo responsável técnico.

III-Equipe Mínima:

A Contratada deverá possuir responsável técnico com atribuição e equipe suficiente para atender o objeto da contratação.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Não se aplica

V-Cronograma de execução dos serviços:

A estimativa de prazo para realização, por parte da equipe de profissionais da Contratada, de todos os trabalhos especificados nas três (03) etapas deste MD é de 04 (quatro) meses, conforme cronograma abaixo:

- Etapa I – Estudos Preliminares, 1º e 2º mês;
- Etapa II – Projeto Básico, 2º e 3º mês
- Etapa III – Projeto Executivo, 4º mês.

VI-Local de execução dos serviços:

Ruas João Alexandre de França (Trecho), Rua Pedro dos Passos, Rua Tuiuti (Trecho), Rua Rouxinol, Rua Vice Prefeito Ivan Rodrigues, todas no Bairro Aventureiro.

VII-Gestor do Contrato:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

São obrigações principais da Contratada as atividades que estão detalhadas a seguir:

- Executar os serviços conforme previsto no item Descrição dos Serviços e no item Resultados (Produtos);
- Participar das reuniões técnicas com a CAF, que serão presenciais e realizadas sempre que necessário;
- Receber a avaliação do produto encaminhada por escrito pela CAF e após, realizar os ajustes, alterações ou complementações solicitadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- Estar disponível, sempre que solicitada, mediante agendamento prévio, para a troca de informações e orientações técnicas, definições de tarefas e adequações dos trabalhos até durante a execução das obras;

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

São obrigações principais da CAF, representante do Contratante a supervisão e orientação técnica e o acompanhamento dos trabalhos, fiscalização, aprovações de produtos e aplicações de eventuais sanções administrativas. Estas atividades estão detalhadas a seguir:

- Os relatórios entregues, a contar do início do contrato, serão apreciados e avaliados pela CAF em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao final de cada produto. A avaliação será encaminhada, por escrito, para a Contratada, que quando for o caso, deverá proceder ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela CAF;
- Ao exercer a fiscalização do contrato, a CAF documentará as ocorrências e se manifestará formalmente sobre todos os atos relativos à execução do contrato;
- Prestará orientações técnicas/administrativas para a Contratada, fornecendo todas as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- Efetuará os pagamentos relativos aos serviços prestados, mediante apresentação de boletim de medição, e produtos estabelecidos nas etapas I, II e III, conforme cronograma de execução dos serviços, em prazos e condições previstos no instrumento de contrato;
- Aplicará as sanções administrativas, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor;
- Rescindirá o contrato, se necessário, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93.
- Receberá, apurará e solucionará as reclamações dos munícipes em relação aos serviços prestados pela Contratada.

X-Condições Gerais (se houver):

I. Diretrizes básicas

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o objeto e os princípios descritos neste MD, atendendo as Normas Brasileiras de Referência (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras (NR), Manuais e Instruções do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) cabíveis a cada item do MD. Além disso, deverão ser introduzidas as eventuais e necessárias adequações, adaptações e atualizações considerando as particularidades e o objetivo dos serviços, em especial as normas e manuais relacionados abaixo:

- Diretrizes básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários – DNIT – 2005;
- Manual de drenagem de rodovias – DNIT – 2006;
- Manual de pavimentação – DNIT – 2006;
- Manual de projeto de obras de artes especiais – DNIT – 1996;
- Manual sinalização rodoviária – DNIT – 2010;
- NBR 11862/2012 – Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica;
- NBR 11904/2015 – Sinalização vertical viária – Placas de aço zincado;

- NBR 12284/1991 – Áreas de vivência em canteiros de obras – Procedimento;
- NBR 12655/2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento;
- NBR 13133/1994 – Execução de levantamento topográfico;
- NBR 14323/2013 – Projeto de estruturas de aço e concreto em situação de incêndio;
- NBR 14636/2013 – Sinalização horizontal viária – Tachas refletivas viárias - Requisitos;
- NBR 14644/2013 – Sinalização vertical viária – Películas – requisitos;
- NBR 14762/2010 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;
- NBR 14931/2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 15645/2008 - Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto
- NBR 15696/2009 – Formas e escoramentos para estruturas de concreto – Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos;
- NBR 15980/2011 – Perfis laminados de aço para uso estrutural – Dimensões e tolerâncias;
- NBR 5738/2015 – Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;
- NBR 6118/2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 6120/1980 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6122/2010 – Projeto e execução de fundações;
- NBR 7188/2013 – Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas;
- NBR 7212/2012 – Execução de concreto dosado em central – Procedimento;
- NBR 7480/2007 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação;
- NBR 8681/2003 – Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- NBR 8890/2007 - Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaios
- NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência;
- NR-18 – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção – MTE – 2015.

II. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da CAF indicada pelo Contratante. A CAF tem como função analisar e emitir parecer conclusivo a respeito dos produtos apresentados pela Contratada.

O responsável técnico pelo objeto deste MD é a Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) que deverá coordenar, acompanhar e aprovar todas as etapas do serviço.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A Contratada fica sujeita, onde se aplicar, às penalidades constantes na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a Contratada e a CAF, a necessária comunicação, a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato.

Para este fim, fica pré-estabelecido a realização de pelo menos uma reunião mensal de supervisão e acompanhamento.

No entanto, poderá ainda a CAF convocar, por sua iniciativa ou da Contratada responsável pelos projetos, quantas reuniões estimar convenientes sem qualquer ônus a Contratante.

Nessas reuniões, a serem mantidas conforme agenda preestabelecida e registrada mediante ata formalizada, serão discutidos os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- A Contratada fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços no que diz respeito aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientação;
- A CAF comunicará à Contratada as orientações necessárias para o desenvolvimento normal dos serviços no que se refere às matérias contidas na agenda da reunião, apresentando as necessidades de complementações quando se fizerem necessárias, preferivelmente no decurso desta ou dentro do prazo nela estabelecido.

III. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS.

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
Anteprojeto	Anteprojeto é o conjunto de elementos que permitem definir a alternativa de projeto mais adequada.
BDI	Benefício e Despesas Indiretas
CAF	Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
EAS	Estudo Ambiental Simplificado
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPPUJ	Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento Para o desenvolvimento Sustentável de Joinville
MEC	Ministério da Educação
NBR	Norma Brasileira de Referência
NORMAM	Normas da Autoridade Marítima
NR	Norma Regulamentadora
OAE	Obra de Arte Especial
OS	Ordem de Serviço
PDDU	Plano Diretor de Drenagem Urbana
PMJ	Prefeitura Municipal de Joinville
PRAD	Plano de Recuperação de Área Degradada
Projeto Executivo	Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa das obras, de acordo com as NBR pertinentes da ABNT
PTC	Plano de Trabalho Consolidado
SAP	Secretaria de Administração e Planejamento
SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura Urbana
SEMA	Secretaria de Meio Ambiente
SICRO	Sistema de Custos Rodoviários
SIMGeo	Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas
SINAPI	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
TCU	Tribunal de Contas da União
MD	Memorial Descritivo

IV. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E ESTUDOS EXISTENTES

Estão disponíveis para consulta por parte da Contratada os seguintes dados e estudos:

- Bases cartográficas, que se encontram disponíveis para downloads no site da PMJ, no SIMGeo, <https://geoprocessamento.joinville.sc.gov.br/download>;

V. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá subcontratar o serviço de levantamento topográfico e estudos geológicos-geotécnicos, dos quais deverá ter prévia anuência da CAF.

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI Nº 1782891/2018 - SEINFRA.UBP

CRONOGRAMA GLOBAL											No.do contrato	Contrato não vinculado!							
Agente promotor		Município de Joinville																	
Empreendimento		Contratação de serviços técnicos profissionais para a elaboração de projetos básico e executivo para a Implantação de Rede de Drenagem Pluvial nas Ruas João Alexandre de França (Trecho), Rua Pedro dos Passos, Rua Tuiuti (Trecho), Rua Rouxinol, Rua Vice Prefeito Ivan Rodrigues, todas no Bairro Aventureiro, com extensão de 1.762 metros. (Região da Rua Raul Seixas)																	
Logradouro		Rua João Alexandre de França																	
Item	Descrição	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Total	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1	P01 - ESTUDOS PRELIMINARES	80,00	29.940,01	20,00	7.485,00														37.425,01
2	P02 - PROJETO BÁSICO			50,00	36.174,99	50,00	36.175,00												72.349,99
3	P03 - PROJETO EXECUTIVO							100,00	35.991,67										35.991,67
TOT. (%)		20,54		29,95		24,82		24,69										100,00	
Recurso																		0,00	
C. Fin.		29.940,01		43.659,99		36.175,00		35.991,67										145.766,67	
TOT. (R\$)		29.940,01		43.659,99		36.175,00		35.991,67										145.766,67	
Responsável técnico																		Data	
pelos itens:																		2018-04-24	

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 1635157/2018 - SEINFRA.UBP

Nr ART (CREA): A PREENCHER			
Município de Joinville - SC	Data: 19-03-18		
Programa não vinculado	Nº do contrato: Contrato não vinculado!		
EMPREENHIMENTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE			

DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS JOÃO ALEXANDRE DE FRANÇA (TRECHO), RUA PEDRO DOS PASSOS, RUA TUIUTÍ (TRECHO), RUA ROUXINOL, RUA VICE PREFEITO IVAN RODRIGUES, TODAS NO BAIRRO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 145.766,67		*Fonte	Cotação
				PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
1	P01 - ESTUDOS PRELIMINARES						
1.1	P01 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - SEI 17.0.013405-9	UN	1,00	8.383,33	8.383,33		49321292-Cotação-10/2017
1.2	P01 - ESTUDO GEOLÓGICO - SEI 17.0.013405-9	UN	1,00	5.916,67	5.916,67		49324953-Cotação-10/2017
1.3	P01 - ESTUDO GEOTÉCNICO - SEI 17.0.013405-9	UN	1,00	9.416,67	9.416,67		49321363-Cotação-10/2017
1.4	P01 - ESTUDO HIDROLÓGICO - SEI 17.0.013405-9	UN	1,00	7.291,67	7.291,67		49328266-Cotação-10/2017
1.5	P01 - ANÁLISE DO ANTEPROJETO - SEI 17.0.013405-9	UN	1,00	6.416,67	6.416,67		49323061-Cotação-10/2017
2	P02 - PROJETO BÁSICO						
2.1	P02 - PROJETO DE DRENAGEM - SEI 17.0.013405-9	UN	1,00	23.631,00	23.631,00		49322102-Cotação-10/2017
2.2	P02 - PROJETO DE RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SEI 17.0.013405-9	UN	1,00	16.158,00	16.158,00		49329566-Cotação-10/2017
2.3	P02 - PROJETO DE INTERFERÊNCIAS - SEI 17.0.013405-9	UN	1,00	11.538,33	11.538,33		49328207-Cotação-10/2017
2.4	P02 - PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES - SEI 17.0.013405-9	UN	1,00	9.330,33	9.330,33		49325994-Cotação-10/2017
2.5	P02 - QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS DA OBRA - SEI 17.0.013405-9	UN	1,00	11.692,33	11.692,33		49323662-Cotação-10/2017
3	P03 - PROJETO EXECUTIVO						
3.1	P03 - PROJETO EXECUTIVO - SEI 17.0.013405-9	UN	1,00	35.991,67	35.991,67		49321299-Cotação-10/2017
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 145.766,67		

ANEXO VIII

Anexo em PDF - Anteprojeto (07 Pranchas)

Proveniente do Processo SEI nº 17.0.013405-9 - documento SEI nº 0863871; 0863939; 0863946; 0863971; 0863979; 0863986 e 0863991.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 126/2018.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “j”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beiffuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/05/2018, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1895407** e o código CRC **3580459E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.047258-4

1895407v4